



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 027/2020

Quarto Termo de Alteração ao Contrato n.º 027/2020, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e a pessoa jurídica **MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO - ME**.

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a pessoa jurídica **MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO - ME**, CNPJ n.º 05.300.129/0001-39, Inscrição Estadual n.º 525193715.00-65, com sede na Praça Urbana Carolina de Azevedo, n.º 25, Bairro Santana em Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, representada por sua bastante procuradora, a Sra. Ariane Costanti Ribeiro do Vale, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 961.990.916-04 e do RG n.º MG-5.765.203 SSP/MG, residente e domiciliada em Santa Rita do Sapucaí/MG, doravante denominada CONTRATADA/FORNECEDOR, tendo como respaldo o resultado do **Pregão Presencial n.º 070/2019** e a autorização constante do **Processo Licitatório n.º 217/2019**; celebram o presente Termo, sob as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente, visando o **fornecimento de alimentos para compor a merenda das Escolas e Creche Municipais**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS

1.1 - Fica a Cláusula Sétima do Contrato original acrescida de R\$ 2.510,00 (Dois Mil, Quinhentos e Dez Reais); correspondente a aproximadamente 1,86% (Um Inteiro e Oitenta e Seis Centésimos Por Cento) do produto licitado; em virtude dos acréscimos autorizados em lei e no contrato origem, conforme abaixo descrito:

Item	Especificação	Quantidade/Unidade aditivada	V. Unitário	V. Total
3.	ARROZ TIPO 1 - Pacote de 5kg.	100 unidades	R\$ 25,10	R\$ 2.510,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais já existentes, que permanecem inalteradas.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas, 26 de Outubro de 2.020.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sra. Ariane Costanti Ribeiro do Vale
MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO – ME

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____